



SÃO PAULO URBANISMO

Núcleo de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

PROCESSO 7810.2023/0001216-2

Termo SP-URB/DAF-GCL-NLC Nº 090997223

PROCESSO SEI 7810.2023/0001047-7

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Cesar Azevedo**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. Waldir Agnello**, domiciliados, domiciliados nesta capital, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, e de outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A** inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann, 21, Pinheiros, São Paulo – SP, neste ato representada por seu por seu Representante Legal, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Despacho de Homologação no doc. SEI nº090778762, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/16, no Decreto Municipal nº 62.100/22, no Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo e demais normas complementares, e na forma das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento da empresa em epígrafe para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos - vales-refeições e vales-alimentação - disponibilizados através de cartões com *chip* de segurança, para utilização pelos empregados, estagiários e servidores cedidos da SP- URBANISMO, conforme o quanto previsto no Edital de credenciamento em epígrafe e em seus anexos, em especial as especificações técnicas que se encontram detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADA

2.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, reapresentando a documentação sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Termo de Credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

3.2 O pedido de renovação do Termo de Credenciamento deverá ser solicitado tempestivamente e nos termos do Edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todas as condições do Edital de credenciamento e seus respectivos anexos, colocando-se à disposição da SP-URBANISMO para futuras contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A CREDENCIADA apenas será contratada pela SP-URBANISMO no caso de ter sido selecionada por, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de beneficiários ativos à época do processo eletrônico, extraordinário ou ordinário, de escolha e tenha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, apresentado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de credenciamento, comprovação do atendimento dos requisitos de rede de estabelecimentos conveniados.

5.2. O registro da CREDENCIADA no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do instrumento de contrato, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

5.3. Impede, ainda, a celebração do instrumento de contrato e seus aditamentos, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012, o registro do CREDENCIADA:

5.3.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, denominado CEIS.

5.3.2. No Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, do Estado de São Paulo, denominado e-Sanções.

5.3.3. Na Relação de Empresas Apenadas, emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços

– DGSS, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

5.4. No caso de não satisfeitas as condições para a contratação, a SP-URBANISMO realizará novo procedimento eletrônico de escolha de empresas CREDENCIADA pelos beneficiários.

5.5. O contrato será disponibilizado para assinatura via SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura de São Paulo. Para tanto, é necessário que a CREDENCIADA possua Cadastro de “Usuário Externo” no mencionado sistema, bem como cadastro da “Senha Web”.

5.5.1. Caso ainda não possua Senha Web, é necessário solicitar e desbloquear referida senha, seguindo o passo a passo, através do site da Secretaria da Fazenda: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>

5.5.1.1. No momento do cadastro poderá ser utilizado o Certificado Digital, que facilita o processo de aquisição de senha, pois dispensa a necessidade de desbloqueio da mesma.

5.5.2. Após criada a senha web ou, para os que já tiverem, basta acessar o site do Portal de Processo Administrativos: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, entrar em “Requerimento, Assinatura e Comunique-se”, realizar o login utilizando a senha web e aceitar os Termos de Uso do site.

5.5.3. Ao aceitar os Termos de Uso do Portal de Processos, o usuário da Senha Web será automaticamente cadastrado como usuário externo do SEI, identificado por seu CPF ou CNPJ.

5.5.4. No ícone “Documentos para assinatura” aparecerá a quantidade de documentos disponíveis para assinatura da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será efetuado pela SP-URBANISMO nas hipóteses previstas no Edital de credenciamento, ficando a empresa credenciada impedida de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Comissão de Credenciamento da SP-URBANISMO.

6.3. O pedido de credenciamento não desincumbe a empresa CREDENCIADA do cumprimento de obrigações contratuais assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SP-URBANISMO e no Edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo de credenciamento e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município SP-URBANISMO.

7.2 A SP-URBANISMO se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

7.3 Salvo pedido de credenciamento, a adesão ao Edital de credenciamento implica o aceite de seus termos e de eventuais alterações subsequentes

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

SPURBANISMO:

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO 343 79

Assinado digitalmente por CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO:007 79
DN: C=BR, CN=Cesar Angel Boffa de Azevedo, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=D-1334946000149, OU=Pretermital, OU=Certificado PF
*Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.10 13:00:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CESAR AZEVEDO

Presidente

WALDIR AGNELLO

Diretor Administrativo e Financeiro

WALDIR AGNELLO:007 10
Assinado de forma digital por WALDIR AGNELLO:007 10
Dados: 2023.10.10 09:39:15 -03'00'

RICARDO SIMONETTI:1 27 84

CREDENCIADA:

GIOVANA VIEIRA ALVES:257 29

Assinado de forma digital por GIOVANA VIEIRA ALVES:257 29
Dados: 2023.10.06 17:04:36 -03'00'

GIOVANA VIEIRA ALVES

Diretora de Mercado Público

CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI
Assinado de forma digital por CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI
Dados: 2023.10.09 12:15:45 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NIVALDETE SANCHES CASADO DE JESUS:952 72
Assinado de forma digital por NIVALDETE SANCHES CASADO DE JESUS:952 72
Dados: 2023.10.09 08:52:03 -03'00'

NELSON DE SOUZA PAULA:994 10
Assinado digitalmente por NELSON DE SOUZA PAULA:994 10
DN: C=BR, CN=Nelson de Souza Paula, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=D-1334946000149, OU=Pretermital, OU=Certificado PF A3, OU=NELSON DE SOUZA PAULA:994 10
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.09 11:41:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0